



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO

~~PROJETO DE LEI~~

~~PROTOCOLO LEGISLATIVO~~

~~PROCESSO N° 2689/2025~~

~~PROJETO DE LEI~~  
~~PROTOCOLO LEGISLATIVO~~  
~~PROCESSO N° 2689/2025~~

ESTABELECE A POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis e as de baixo custo, assim consideradas aquelas confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral nos estabelecimentos comerciais no Município de Petrópolis.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de que trata o Art. 1º ficam obrigados a afixar placas informativas, com as dimensões de 40 cm x 40 cm, junto aos locais de embalagem de produtos e caixas registradoras, com o seguinte teor: **"POUPE RECURSOS NATURAIS! USE SACOLAS REUTILIZÁVEIS".**

Art. 3º O disposto nos Arts. 1º e 2º desta lei deverá ser implementado até 01 de maio de 2025.

Art. 4º O disposto nesta lei não se aplica:

I - às embalagens originais das mercadorias;

II - às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e

III - às embalagens de produtos alimentícios que vertam água.

Art. 5º A fiscalização da aplicação desta lei será realizada pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal de nº 8.218 de 23 de novembro de 2021 bem como toda e qualquer disposição em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

Em todo o mundo, a questão do uso do plástico para a fabricação de uma grande variedade de produtos tem sido reconhecida como um dos maiores problemas ambientais enfrentados pelo planeta.

Alguns dados apresentados pela revista National Geographic ilustram a dimensão do desafio:

- cerca de 8 bilhões de quilos de plástico são despejados nos oceanos a cada ano pelas regiões costeiras;

- 40% do plástico produzido em todo o mundo são usados para embalagens, utilizados apenas uma vez e depois descartados;

- consumidores nos Estados Unidos utilizam uma sacola plástica por dia; na Dinamarca, estima-se que os consumidores utilizem cerca de quatro sacolas plásticas por ano;

- menos de um quinto de todo o plástico produzido no mundo é reciclado globalmente;
- cerca de 8% de toda a produção mundial de petróleo é utilizada para a fabricação de plástico.

No caso particular das sacolas de plástico, o problema tem-se agravado ano após ano. Introduzidas na década de 70, com o objetivo de transportar mercadorias, as sacolas de plástico, especialmente em face de seu baixo custo, se tornaram rapidamente populares a partir da sua distribuição gratuita em lojas e supermercados.

O que trouxeram de praticidade para o ser humano, porém, as sacolas plásticas trouxeram em prejuízos ao meio ambiente. O número de sacolas plásticas produzidas anualmente aliado à natureza não degradável do plástico com que são produzidas, gerou um problema de grandes proporções que governos e cidadãos de todo o mundo tentam agora equacionar.

Segundo dados do Ministério do Meio Ambiente, o consumo excessivo de sacolas plásticas é um grande vilão do meio ambiente. As sacolinhas, tão práticas e utilizadas indiscriminadamente pela maioria dos brasileiros, têm um alto custo ambiental: para sua produção são consumidos petróleo ou gás natural, água e energia, liberados efluentes (rejeitos líquidos) e emitidos gases tóxicos e de efeito estufa. Depois de usadas, muitas são descartadas de maneira incorreta, aumentando a poluição e ajudando a entupir bueiros que escoam as águas das chuvas ou indo parar nas matas e oceanos, sendo ingeridas por animais que morrem sufocados ou presos nelas. Pouquíssimas chegam a ser recicladas.

Considerando que a referida iniciativa está em conformidade com parâmetros do Programa Lixo Zero e diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares desta Casa, apoio e a aprovação desta importante Lei para nosso município.

Sala das Sessões, Terça - feira, 11 de fevereiro de 2025



GIL MAGNO  
Vereador